LagesPrevi

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2027

Instituto de Previdência do Município de Lages

Sumário

1	Introdução	1
2	Modelo de Gestão	2
3	Responsável pela Gestão de Recursos	3
4	Cenário Econômico	4
5	Meta de Rentabilidade	6
6	Limites de Alocação dos Recursos	8
7	Seleção de Produtos e Estratégias de Investimentos	10
8	Estratégias de Desinvestimento	12
9	Credenciamento das Instituições e Cadastro dos Fundos	13
10	Vedações	13
11	Gestão de Riscos e Métricas de Performance	14
12	Abertura das Carteiras	16
13	Plano de Contingência	16
14	Política de Transparência	17
15	Disposições Gerais	17
16	Assinaturas	18
Anexo I – Escalas de Rating		19
Anexo II – Relação de Duration e Taxa de Juros Parâmetro		20

1 Introdução

1.1 Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2027.

1.2 A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela são inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e alterações, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

1.3 A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do RPPS.

1.4 A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do exercício de 2027, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre os dias 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2027.

1.5 A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente tomam como base o ano atual, mas sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários deve imperativamente olhar para um horizonte de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem o objetivo de alinhar a carteira de investimentos do LAGESPREVI aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e, não menos importante, à realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos

pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação, ou da adequação gradual dos limites propostos, visa estar alinhada a um período de 3 a 5 anos, incluindo 2027.

1.6 Ao aprovar a Política de Investimentos de 2027, será possível identificar principalmente que:

1.6.1 Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, esteja alinhado à meta de rentabilidade do RPPS e aos limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão fazer uso do estudo de *Asset Liability Management* (ALM), que gera combinações eficientes de ativos objetivando a compatibilidade entre a carteira de investimentos e o fluxo financeiro das obrigações previdenciárias. O estudo de ALM visa proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco e, por isso, mostra-se útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

1.6.2 Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades acerca dos investimentos;

1.6.3 A decisão de investimento será definida, baseando-se no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento" das instituições e no "Termo Cadastral" ou análise de fundos;

1.6.4 O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade, prudência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e na legislação vigente.

2 Modelo de Gestão

2.1 A Resolução CMN nº 5.272/25, dispõe no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por Entidade Autorizada e Credenciada ou Gestão Mista.

2.2 Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o LAGESPREVI adotará o modelo de Gestão Própria e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, respeitando as regras e limitações impostas por esta Política de Investimentos.

3 Responsável pela Gestão de Recursos

3.1 Buscando atender a legislação vigente, o LAGESPREVI define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

3.1.1 **Gestor/Diretor/Gerente:** executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente, e na Política de Investimentos, em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

3.1.2 **Conselho Deliberativo:** aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, e acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

3.1.3 **Comitê de Investimentos:** participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

3.1.4 **Consultoria de Investimentos:** subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com análises e elaboração de cenários macroeconômicos, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários econômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; assessoria na elaboração dos credenciamentos das instituições financeiras e fundos de investimentos; auxílio na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; e disponibilização de sistema online para gerenciamento da carteira de investimentos, através de login e senha próprios do RPPS.

3.1.5 **Gestor/Administrador/Distribuidor:** são profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

3.1.5.1 Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

3.1.5.2 Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, *rating* do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;

3.1.5.3 Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento das instituições junto ao RPPS;

3.1.5.4 Montar o processo de cadastro e/ou renovação cadastral do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

3.1.5.5 Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates do RPPS;

3.1.5.6 Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados;

3.1.5.7 Realizar visitas e/ou reunião virtual, sempre que solicitado, para tratar dos assuntos de interesse do RPPS.

3.2 As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.1.5 coexistem com as estabelecidas pela legislação aplicável, de modo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente às mencionadas neste documento, mesmo que não tenham sido expressamente declaradas.

4 Cenário Econômico

O cenário global para 2027 deverá combinar crescimento econômico moderado, desinflação gradual e elevada incerteza geopolítica e fiscal. Na atualização de outubro de 2026, o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém a projeção de crescimento da economia mundial em 3,4% para 2027, após estimativa de 3,1% em 2026. A expansão deverá continuar apoiada pelos investimentos em tecnologia e inteligência artificial, embora permaneça desigual entre as economias. Entre os principais riscos estão a persistência dos conflitos no Oriente Médio, a volatilidade dos preços de energia, o elevado endividamento público e a possibilidade de uma reavaliação das expectativas de rentabilidade dos investimentos em IA. Nesse ambiente, a trajetória da inflação e dos juros dependerá não apenas da evolução da demanda, mas também da intensidade e da duração dos choques de oferta.

Estados Unidos: a economia americana deverá manter crescimento relativamente resiliente em 2027, embora sujeita aos efeitos defasados da política monetária e às incertezas comerciais. O Federal Reserve projeta expansão de 2,4% do PIB em 2027, desemprego de 4,1% e inflação medida pelo PCE de 2,3%, com núcleo de 2,5%. A projeção mediana para a taxa de Fed Funds ao final do ano é de 4,1%, sugerindo que a flexibilização monetária deverá ocorrer de forma cautelosa. O FMI, por sua vez, estima crescimento de 2,3% para a economia americana em 2027. A diferença entre as projeções reforça a importância de acompanhar a evolução do consumo, do mercado de trabalho, da produtividade e dos investimentos empresariais. Além disso, a persistência dos déficits fiscais e a oferta de títulos do Tesouro poderão

pressionar os juros de longo prazo, limitando a redução das condições financeiras mesmo diante de eventuais cortes na taxa básica. As tensões comerciais e a concentração dos investimentos em inteligência artificial também permanecem como fontes de incerteza para o crescimento e os mercados de ativos.

China: a economia chinesa deverá continuar passando por uma transição estrutural, marcada pelo ajuste do setor imobiliário, pela necessidade de fortalecer o consumo doméstico e pela manutenção de uma indústria fortemente orientada às exportações. O FMI projeta crescimento de 4,4% em 2027, indicando expansão ainda robusta, mas sujeita a desequilíbrios internos. A capacidade de sustentar a atividade dependerá da eficácia das medidas de estímulo, da recuperação da confiança das famílias e da estabilização do mercado imobiliário. Ao mesmo tempo, a competitividade industrial chinesa e o crescimento das exportações de bens de maior conteúdo tecnológico poderão ampliar as tensões comerciais com Estados Unidos e Europa. A inflação baixa e o excesso de capacidade em determinados segmentos industriais também merecem atenção, pois podem dificultar o reequilíbrio entre produção e demanda. Para os mercados internacionais, a trajetória chinesa será relevante para os preços das commodities, o comércio global e o desempenho de economias exportadoras, incluindo o Brasil.

Zona do Euro: a perspectiva para 2027 é de recuperação moderada da atividade, apoiada pela melhora gradual da renda real, pela resiliência do mercado de trabalho e pelos investimentos em infraestrutura, defesa e tecnologia. Nas projeções de setembro de 2026, o Banco Central Europeu estima crescimento de 1,4% em 2027, após 0,9% em 2026. A inflação medida pelo índice harmonizado de preços ao consumidor deverá alcançar 2,5% em 2027, recuando posteriormente, enquanto a inflação subjacente deverá permanecer em 2,6%. A evolução dos preços de energia será determinante para a trajetória inflacionária, especialmente diante das incertezas relacionadas ao conflito no Oriente Médio. Os gastos públicos em defesa e infraestrutura, particularmente na Alemanha, poderão sustentar a atividade, mas a sustentabilidade fiscal e os desafios de competitividade industrial continuarão relevantes. O BCE deverá manter uma condução dependente dos dados, considerando tanto a convergência da inflação para a meta quanto os efeitos dos juros sobre a demanda. Cenários de persistência do choque energético representam um risco de inflação mais elevada e crescimento mais fraco.

Brasil: as perspectivas para 2027 apontam para crescimento moderado, inflação acima da meta e condições monetárias ainda restritivas. No Relatório Focus divulgado em 23 de outubro, a mediana das expectativas de mercado para o PIB de 2027 está em 1,31%, enquanto o IPCA projetado é de 4,34% e a Selic esperada para o encerramento do ano é de 11,75%. O FMI, em sua atualização de outubro, projeta crescimento de 1,9% para o Brasil em 2027, abaixo da estimativa anterior de 2,2%. A divergência entre as projeções evidencia a incerteza quanto à intensidade da desaceleração doméstica e à contribuição do ambiente externo. A atividade econômica deverá sentir os efeitos defasados dos juros elevados sobre o consumo, o crédito e os investimentos. Embora uma desaceleração da demanda

possa contribuir para moderar a inflação, a convergência para a meta não está assegurada. O comportamento dos preços de serviços, as expectativas inflacionárias, o câmbio e eventuais choques de energia e alimentos serão determinantes para a condução da política monetária. A revisão das expectativas de inflação para 2026, que alcançaram 5,19% no Focus de 26 de outubro, reforça a necessidade de cautela na avaliação do ritmo de flexibilização monetária.

No campo fiscal, o principal desafio será estabelecer uma trajetória crível para a dívida pública, compatível com a estabilização do endividamento e com a sustentabilidade das contas governamentais. A dinâmica das despesas obrigatórias, a capacidade de geração de receitas recorrentes e o cumprimento das regras fiscais continuarão influenciando a percepção de risco. A reeleição do atual governo gera dúvidas sobre a trajetória fiscal do Brasil, sem sinais claros de uma mudança estrutural capaz de reverter o atual cenário, com os ativos financeiros sofrendo já no primeiro dia de negociação após o segundo turno devido ao nível do risco fiscal, registrando o primeiro *circuit breaker* desde 2020. Para os mercados, o ponto central será a interação entre o resultado primário, a dinâmica da dívida, os juros reais e o prêmio de risco exigido pelos investidores. O ambiente internacional também exercerá influência relevante sobre a economia brasileira. A demanda global, a trajetória das commodities, as condições financeiras internacionais e o comportamento do dólar poderão afetar as exportações, o câmbio e a inflação doméstica. A posição do Brasil como exportador de commodities representa uma fonte de oportunidades, mas também implica exposição à volatilidade dos preços internacionais e aos custos de insumos importados. Em um cenário de desinflação e redução gradual dos juros, setores sensíveis ao crédito poderão apresentar recuperação. Por outro lado, a persistência das incertezas fiscais, a manutenção de juros reais elevados e a deterioração das condições externas poderão limitar o crescimento e manter os ativos brasileiros sensíveis às mudanças nas expectativas.

5 Meta de Rentabilidade

5.1 O LAGESPREVI, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro da rentabilidade a ser perseguida, que deverá ser compatível com o perfil de suas obrigações.

5.2 Para a elaboração desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções da inflação e da taxa básica de juros para o ano de 2027, fundamentadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil. A partir desses dados, é possível estimar o juro real para o período, como apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Expectativas do mercado para 2027 (em %)

Índice	Valor
Inflação	4,34
Selic	11,75
Juro Real[1]	7,10

Fonte: Banco Central do Brasil.

5.3 Considerando as suas características, e as obrigações do seu passivo, o LAGESPREVI buscará como meta de rentabilidade uma taxa de retorno esperada, acrescida de um índice de referência.

5.3.1 **Índice de referência:** em linha com suas necessidades atuariais, e com base nas projeções de inflação para 2027, determina-se como índice de referência a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE.

5.3.2 **Taxa de juros parâmetro:** o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, cujos valores foram atualizados pela Orientação nº 3/2026/DRPPS/SRPC-MPS, estabelece as taxas parâmetro a partir da *duration* do passivo do RPPS. De acordo com a avaliação atuarial mais recente, a *duration* do passivo do LAGESPREVI é de 27,05 anos, que foi ajustada para 27,0 anos, em consonância com o § 3º art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Deste valor, deriva-se uma taxa de juros parâmetro de 6,13%.

5.3.3 **Acréscimo:** a Portaria MTP nº 1.467/2022 estipula que a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 ponto percentual para cada exercício em que a meta de rentabilidade tenha sido alcançada pelo RPPS nos últimos cinco anos, limitado a um total de 0,60 ponto percentual. Dado que o LAGESPREVI superou sua meta em 2 anos (2023 e 2025), caberia um acréscimo facultativo de 0,30 ponto percentual. Com o objetivo de trabalhar com uma meta mais realista e prudente, foi tomada a decisão de não fazer uso do acréscimo opcional.

5.3.4 **Taxa de retorno esperada:** a partir desses parâmetros, postula-se que a taxa de retorno esperada será de 6,13% ao ano.

5.3.5 Consequentemente, fica definido que o LAGESPREVI irá perseguir, em 2027, uma meta de rentabilidade composta de **IPCA + 6,13% a.a.** que, de acordo com as expectativas do mercado, deverá ficar em torno de 10,74%[2] no acumulado do exercício.

[1] Taxa Selic descontando a inflação. Sendo % a expectativa da inflação, e % a Selic esperada, estima-se que o juro real será (1+%) / (1+%) - 1 = %.

[2] Por se tratar de taxas, a combinação deve ser feita por juros compostos. Sendo % a expectativa da inflação, e 6,13% a taxa de retorno esperada, estima-se que a meta de rentabilidade será de (1+%) * (1+6,13%) - 1 = 10,74%.

5.4 A metodologia para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos durante o ano será fundamentada através de análise segmentada por classes de ativos, que serão divididas em CDI, índices de renda fixa da Anbima e Ibovespa.

5.4.1 Para os ativos atrelados ao CDI, será utilizada como base a mediana das expectativas de mercado para as decisões das reuniões do COPOM ao longo do exercício.

5.4.2 No segmento de renda fixa, a mensuração será baseada na projeção dos preços unitários (PU) dos títulos públicos sob diferentes cenários de oscilação de taxas, e a *duration* modificada dos índices de mercado aplicada como parâmetro para medir a sensibilidade de cada índice.

5.4.3 No caso da renda variável, especificamente para o Ibovespa, o cálculo do retorno esperado incorporará o *Equity Risk Premium* (ERP) ajustado para a moeda nacional, assegurando que o prêmio de risco sobre o capital próprio refletirá as condições macroeconômicas e a volatilidade do cenário doméstico.

6 Limites de Alocação dos Recursos

6.1 A Resolução CMN nº 5.272/25 estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Considerando que o LAGESPREVI possui certificação do programa Pró-Gestão RPPS no Nível II de aderência, além das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, fica definido que os limites dos investimentos no exercício de 2027 serão aqueles apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 - Limites de alocação dos recursos para o ano de 2027 (em % do Patrimônio Líquido)

Segmentos e Tipos de Ativos[1]	Estratégia Alvo	Limite Inferior	Limite Superior	Limite Resolução[1]
Art. 7 - Renda Fixa			100,00	100,00
7, I - Classes de FI/ETF 100% Títulos Públicos	2,67	0,00	100,00	100,00
7, II - Títulos Públicos OP ou Plataforma Eletrônica	0,00	0,00	100,00	100,00
7, III - Títulos Públicos Mercado de Balcão	80,00	0,00	100,00	100,00
7, IV - Operações Compromissadas	0,00	0,00	5,00	5,00
7, V - Classes de FI/ETF Renda Fixa	13,87	0,00	80,00	80,00
7, VI - Ativos Emissão Inst. Bancárias	2,70	0,00	20,00	20,00
7, VII - Classes de FI RF Crédito Privado	0,00	0,00	0,00	0,00
7, VIII - Classes de FI Lei nº 12.431/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
7, IX - Subclasses Sênior FIDC	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório incisos VII, VIII e IX			0,00	0,00
Art. 8 - Renda Variável			40,00	40,00
8, I - Classes de FI Ações	0,76	0,00	40,00	40,00
8, II - Classes de ETF Ações	0,00	0,00	40,00	40,00
8, III - Classes de ETF BDR Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
8, IV - Classes de ETF Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório arts. 8, 10 e 11			40,00	40,00
Art. 9 - Investimentos no Exterior			0,00	0,00
9, I - Classes de FI RF Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
9, II - Classes de FI Invest. Exterior Qualificados	0,00	0,00	0,00	0,00
9, III - Classes de FI Invest. Exterior Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
Art. 10 - Investimentos Estruturados			15,00	15,00
10, I - Classes de FI Multimercado	0,00	0,00	15,00	15,00
10, II - Classes de FI Fiagro	0,00	0,00	0,00	0,00
10, III - Classes de FI Fundos de Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
10, IV - Classes de FI Ações Mercado de Acesso	0,00	0,00	0,00	0,00
Art. 11 - Fundos Imobiliários			0,00	0,00
11 - Classes de FI Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Art. 12 - Empréstimo Consignado			10,00	10,00
12 - Empréstimo Consignado	0,00	0,00	10,00	10,00
Total	100,00			

(1) Definidos na Resolução CMN n° 5.272/25.

6.2 Além destes, o LAGESPREVI observará os demais limites previstos nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução CMN n° 5.272/25, que tratam das concentrações de recursos por emissores, fundos, gestoras e administradoras.

6.3 Os valores definidos como “estratégia alvo” na Tabela 2 se referem a um parâmetro de alocação para os investimentos baseado no cenário econômico, de acordo com as expectativas observadas no momento da elaboração da Política de Investimentos. Por conseguinte, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, podendo sofrer ajustes ao longo do tempo.

7 Seleção de Produtos e Estratégias de Investimentos

7.1 A Política de Investimentos de 2027, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de seleção de produtos, precificação de ativos e estratégias de investimentos para auxiliar os responsáveis numa gestão ativa dos recursos do LAGESPREVI.

7.2 A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4º da Resolução CMN nº 5.272/25, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como CVM, B3 e ANBIMA.

7.3 Na execução das normas estabelecidas para a seleção e definição de estratégias de investimento, entende-se por “novos fundos”, “novos produtos”, ou “novas alocações”, aquelas aplicações realizadas em fundos, ou ativos, que não compunham a carteira do RPPS no momento do aporte.

7.4 A seleção de novos produtos é de competência da Diretoria do LAGESPREVI, e deve passar pela avaliação do Comitê de Investimentos. Antes de ocorrer qualquer aporte, deverá ser elaborada uma lâmina cadastral do fundo de investimento que contemple, no mínimo, as informações que são de preenchimento obrigatório na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev).

7.5 As novas alocações em fundos que se enquadrem nos artigos 8º, 9º, 10 e 11, bem como aqueles de que tratam os incisos VII e VIII do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, deverão ser precedidas de uma análise complementar, em adição à lâmina cadastral definida no item 7.4, de modo a assegurar maior embasamento técnico à tomada de decisão. A análise complementar deve abranger ao menos:

7.5.1 Análise do regulamento vigente, de modo a verificar seu enquadramento e o atendimento às exigências previstas na Resolução CMN nº 5.272/25.

7.5.2 Parecer sobre a gestora, com o objetivo de avaliar os padrões de qualidade e capacidade na gestão de recursos de terceiros.

7.5.3 Verificação da estratégia adotada e da composição da carteira do fundo, de modo a observar os ativos investidos e a metodologia utilizada pela gestora.

7.5.4 Análise das estatísticas de rentabilidade, métricas de risco e índices de performance do fundo, em termos absolutos e em comparação com o benchmark, visando mensurar a capacidade do produto de gerar retornos ajustados ao risco em diferentes janelas de tempo.

7.5.5 Evolução do patrimônio líquido, com o objetivo de examinar a situação atual e seu comportamento ao longo do tempo.

7.6 As regras definidas no item 7.5 se aplicam, também, aos fundos enquadrados no inciso V do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, quando sua exposição a ativos de crédito privado representar mais do que 25% do patrimônio líquido do fundo.

7.7 Para fundos definidos no art. 11, nos incisos II e III do art. 10, e no inciso IX do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, além da realização da análise complementar definida no item 7.5, deverá ser realizada análise criteriosa, contemplando a formatação da estrutura do fundo, o foco setorial dos ativos que compõem a carteira, a liquidez e os riscos envolvidos, além dos fatores positivos e negativos do investimento. Quando necessário, poderá ser requerido um processo de *Due Diligence* presencial.

7.8 A alocação em fundos de investimento com ativos de crédito privado em carteira exige a análise prévia de seus *ratings* de risco. É obrigatório que o fundo invista exclusivamente em ativos considerados de baixo risco de crédito.

7.9 Para novos fundos de investimento com histórico de rentabilidade inferior a 12 meses poderão ser considerados para alocação quando:

7.9.1 A estratégia do veículo de investimento constituir replicação de estratégia preexistente, já implementada pela mesma gestora, e cujo histórico seja igual ou superior a 12 meses; ou

7.9.2 A estratégia consista no espelhamento de outro fundo de investimento, por meio da aquisição de cotas, desde que o fundo espelhado possua histórico igual ou superior a 12 meses.

7.10 Para novas alocações em fundos de investimento de condomínio fechado cuja distribuição primária de cotas seja feita por meio de oferta pública, e que atendam às exigências da Resolução CMN nº 5.272/25, as condições descritas no item 7.9 poderão ser flexibilizadas, desde que a estratégia empregada no fundo já tenha sido previamente implementada pela gestora em outros veículos de investimento, apresentando histórico comprovadamente bem-sucedido de execução.

7.11 Em relação às operações com os Títulos Públicos Federais, definidas nos incisos II e III do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/25, deverão ser observadas as condições previstas no § 2º do art. 7º da referida Resolução.

7.11.1 Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o art. 145 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:

7.11.1.1 Marcação a mercado: disponíveis para negociação futura ou imediata; ou

7.11.1.2 Marcação na curva: mantidos até o vencimento.

7.12 Para que sejam considerados elegíveis pelo RPPS, os Fundos de Investimento Imobiliário (FII), definidos no art. 11 da Resolução CMN nº 5.272/25, devem ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

7.12.1 No caso dos FII que possuam restrição de negociação (período de *lock-up*) é necessário comprovação, através de consulta no sítio da B3, que suas cotas estejam listadas e aptas para negociação na bolsa após a oferta pública inicial, conforme estabelecido no regulamento do fundo.

7.13 Embora o LAGESPREVI busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, a gestão poderá realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

7.14 As operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos do RPPS somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/25, e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.

8 Estratégias de Desinvestimento

8.1 A Política de Investimentos de 2027, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de desinvestimento para auxiliar os responsáveis numa gestão ativa dos recursos do LAGESPREVI.

8.2 Para fins de avaliação do desempenho dos fundos de investimento integrantes do portfólio do RPPS, com o objetivo de verificar a necessidade de eventuais desinvestimentos, deverá ser realizada semestralmente uma análise comparativa dos fundos investidos, e relação aos seus respectivos benchmarks e produtos de características semelhantes disponíveis no mercado.

8.3 Em relação às propostas de desinvestimentos por parte do RPPS, será necessária a realização de uma avaliação prévia sobre a viabilidade de manutenção dos recursos, fundamentada em estudo técnico para embasamento da decisão estratégica, nos seguintes casos:

8.3.1 Quando for constatado que determinado fundo de investimento apresenta desempenho insatisfatório comparado ao seu índice de referência e/ou a fundos de mesma estratégia.

8.3.2 Quando houver a intenção de resgatar um fundo cuja cota atual esteja inferior à cota de aplicação.

9 Credenciamento das Instituições e Cadastro dos Fundos

9.1 Antes de realizar aporte, ou firmar qualquer documento de promessa de aplicação em fundos de investimento, o LAGESPREVI deverá realizar o prévio credenciamento das instituições financeiras que atuam na administração, na gestão e na distribuição do produto.

9.2 Em se tratando de ativos negociados no mercado secundário, e de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias, deverão ser previamente credenciadas a corretora/intermediária, a custodiante e a emissora do papel, conforme aplicável.

9.2.1 Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number*, o chamado código ISIN.

9.3 Em nenhuma circunstância o ato de credenciar determinada instituição financeira incorrerá em qualquer compromisso de aplicação ou de compra de produtos financeiros por parte do LAGESPREVI.

9.4 Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira. Poderão passar pelo processo de credenciamento apenas aquelas instituições detentoras de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, cujo perfil comprove a ausência de ocorrências que desaconselhem um relacionamento seguro para com o RPPS.

9.5 O cadastro dos fundos de investimentos deverá ser formalmente registrado na área de Cadastros de Fundos/Classes de Investimentos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev). O termo cadastral deverá seguir as diretrizes definidas no item 7 desta Política de Investimentos.

10 Vedações

10.1 Além de seguir todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, o LAGESPREVI deverá observar as seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos:

10.1.1 Os investimentos diretos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições bancárias, sob a forma do Art. 7º VI da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser realizados somente em bancos do segmento S1, conforme estabelecido pela Regulação Prudencial do Banco Central do Brasil.

11 Gestão de Riscos e Métricas de Performance

11.1 O LAGESPREVI estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, avaliar e controlar alguns dos principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, destacam-se o risco de mercado, o de crédito e o de liquidez. A seguir são apresentadas as principais métricas que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira.

11.2 Risco de Mercado

11.2.1 **Volatilidade**: a volatilidade é uma medida estatística que quantifica a intensidade das variações de preço de um ativo, ou de uma carteira de investimentos, em um determinado período. Geralmente calculada como o desvio padrão dos retornos, ela indica o quão dispersos estão os preços em relação à sua média. Sendo assim, uma alta volatilidade significa que o valor do ativo oscila de forma significativa, para cima e para baixo, representando um maior risco. Como a Volatilidade costuma ser calculada utilizando valores diários, é comum analisá-la em termos anualizados, o que consiste na volatilidade projetada para o período de um ano.

11.2.2 **Value at Risk (VaR 95%)**: o VaR é uma medida estatística que estima a perda financeira máxima que um ativo, ou uma carteira de investimentos, pode sofrer em um determinado período, dentro de um certo nível de confiança. Ou seja, um VaR Anualizado (95%) indica que há 95% de confiança de que as perdas de uma carteira de investimentos, para um período de um ano, não irão exceder o valor apontado pelo VaR. Por outro lado, existe uma probabilidade de 5% de que as perdas sejam superiores a esse valor.

11.2.3 Para definição dos limites dos riscos de mercado, foi calculada a Volatilidade Anualizada da carteira do LAGESPREVI para os últimos 12 meses. Em seguida, foi observado o comportamento diário da Volatilidade Anualizada da carteira, em janelas móveis de 252 dias úteis, calculando-se o desvio padrão desta amostra. Obtidas estas estatísticas, definiu-se como limite o valor da Volatilidade Anualizada somada a duas vezes o desvio padrão das volatilidades. Por fim, o limite do VaR foi calculado a partir da Volatilidade. Consequentemente, define-se que o controle do Risco de Mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, considerando uma janela móvel de 12 meses:

Tabela 3 - Limites de risco em termos anualizados (em %)

Estatística	Limite
Volatilidade	1,00
VaR 95%	1,70

11.3 Risco de Crédito

11.3.1 Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimentos, e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima "BBB" por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I – Escalas de Rating).

11.3.2 Para investimentos em FIDC Cota Sênior, define-se a classificação mínima "A" por agência classificadora de risco estrangeira (vide Anexo I – Escalas de Rating).

11.4 Risco de Liquidez

11.4.1 Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 10% do patrimônio líquido com prazo inferior a 90 dias. Ressalta-se que a adequação entre os fluxos de obrigações futuras e os fluxos financeiros correntes, bem como a composição dos ativos do LAGESPREVI, será continuamente monitorada e gerenciada com base nos resultados do estudo de Asset Liability Management (ALM).

11.5 Outras Métricas de Risco

11.5.1 **Stress Test:** buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

11.5.2 **Beta:** é uma estatística de risco que avalia a sensibilidade da carteira frente à volatilidade do mercado, comumente representado pelo Ibovespa. Sendo assim, o Beta serve como um sinalizador do grau de risco que o RPPS está assumindo em relação ao comportamento geral do mercado.

11.6 Métricas de Performance

11.6.1 **Sharpe:** quantifica a relação entre a volatilidade da carteira e seu retorno excedente ao CDI, que é considerado como um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta se/quanto os riscos assumidos pela carteira se converteram em rentabilidade adicional. Quanto maior o Sharpe, mais elevada foi a performance da carteira, enquanto números negativos indicam que sua rentabilidade foi inferior à do CDI.

11.6.2 **Treynor:** estatística similar ao Sharpe, porém, em vez da volatilidade da carteira, o cálculo é realizado utilizando o risco sistemático, representado pelo Beta. Um Índice de Treynor mais alto indica que o investimento gerou um retorno excedente superior por unidade de risco de mercado assumida, enquanto valores negativos apontam que o investimento não compensou o risco sistemático assumido pela carteira.

12 Abertura das Carteiras

12.1 As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão fornecer mensalmente, ou mediante solicitação do RPPS, a composição da carteira dos fundos de investimentos dos quais o LAGESPREVI for cotista. Através do arquivo, deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação no patrimônio líquido do fundo.

13 Plano de Contingência

13.1 O LAGESPREVI estabelece a adoção de procedimentos a serem seguidos, visando à adequação da carteira de investimentos à legislação vigente, e às normas desta Política de Investimentos, em situações de contingência.

13.1.1 **Descumprimento dos limites máximos de aplicação definidos na legislação e/ou frente à Política de Investimentos**: em se tratando de operação que implique em baixíssimo nível de risco ao RPPS, e cujo custo de oportunidade seja nulo, a unidade gestora deverá realizar movimentações de recursos com o objetivo de reenquadrar o investimento antes do último dia útil do mês em que foi notada a irregularidade. Nos casos em que a operação para ajuste do desenquadramento possa implicar em perdas, a unidade gestora deverá, em até 5 dias úteis a contar da observância do desenquadramento, convocar o comitê de investimentos para discussão do plano de ação a ser seguido. As ações de regularização devem observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, de modo a evitar a perda de recursos e a exposição desnecessária a qualquer tipo de risco adicional.

13.1.2 **Excessiva exposição a riscos ou cenário de potenciais perdas dos recursos**: caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS identifiquem a existência de fatores que possam aumentar a exposição ao risco de mercado, de crédito e/ou de liquidez, com potencial de perda de recursos, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação dos ajustes necessários.

13.1.3 **Descumprimento das métricas de risco estabelecidas**: caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos para a Volatilidade, ou para o VaR, a unidade gestora deve identificar a causa da anomalia e convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da observância da irregularidade, para discussão das implicações e plano de ação a ser seguido.

13.1.4 **Desenquadramentos passivos**: Os desenquadramentos caracterizados como passivos no art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/25 terão o prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento para serem reenquadrados.

14 Política de Transparência

14.1 A unidade gestora deverá aplicar critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos.

14.2 O LAGESPREVI disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos que permita que o ente e seus servidores possam acompanhar as estratégias de investimentos, a distribuição da carteira, o retorno financeiro, a rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação à legislação e à Política de Investimentos.

14.3 De maneira análoga, deve ser divulgada periodicamente a lista das instituições financeiras credenciadas pelo LAGESPREVI nas atribuições de administração, gestão e distribuição de fundos, além das emissoras, corretoras/intermediárias e custodiantes de ativos, quando aplicável.

14.4 Deve ser divulgada aos segurados e beneficiários do regime as informações sobre as despesas com os ativos investidos, na forma do art. 2º, § 3º, II da Resolução CMN nº 5.272/2025.

15 Disposições Gerais

15.1 A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar o gerenciamento dos ativos do LAGESPREVI durante o exercício de 2027, considerando as projeções micro e macroeconômicas para o período. As revisões extraordinárias, em especial aquelas derivadas da conjuntura do mercado ou de alterações na legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

15.2 Caso ocorra alteração na legislação aplicável, deverão continuar sendo respeitadas as regras estabelecidas nesta Política de Investimentos, desde que estas não sejam conflitantes com o novo dispositivo legal. Na hipótese de a nova legislação introduzir alterações relevantes, em especial aquelas que estabelecem as classificações e limitações nos tipos de ativos em que o RPPS pode aplicar, deverá ser elaborada uma nova Política de Investimentos, em substituição à esta. No decurso de tempo entre o início da vigência da nova legislação e a publicação da Política de Investimentos atualizada, a unidade gestora deverá atentar-se às novas diretrizes legais, de modo a evitar quaisquer ônus ao RPPS.

15.3 As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as instruções de alocação específicas, de curto e médio prazo, visando o atingimento da meta de rentabilidade.

15.4 A presente Política de Investimentos foi devidamente aprovada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal do LAGESPREVI, com registro em ata.

16 Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIS VIEIRA PAIM MONARIN
Data: 09/11/2026 17:49:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da Unidade Gestora
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSEMERI SOLEK MARTINS
Data: 09/11/2026 17:08:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gestor de Recursos

Anexo I – Escalas de Rating

Escala Global

Fitch Ratings	S&P Global	Moody's	Interpretação
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com forte capacidade de pagamento
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento com boa capacidade de pagamento
BBB+	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	
BB+	BB+	Ba1	Categoria de especulação, baixa classificação, moderado risco de calote
BB	BB	Ba2	
BB-	BB-	Ba3	
B+	B+	B1	
B	B	B2	
B-	B-	B3	
CCC+	CCC+	Caa1	Alto risco de inadimplência
CCC+	CCC	Caa2	
CCC-	CCC-	Caa3	
CC	CC	Ca	
C	C	C	
RD	D		
D			

Escala Nacional

Fitch Ratings	S&P	Moody's	Significado
AAA(bra)	brAAA	AAA.br	Mais baixa expectativa de risco
AA+(bra)	brAA+	AA+.br	Muito baixa expectativa de risco de inadimplência
AA(bra)	brAA	AA.br	
AA-(bra)	brAA-	AA-.br	
A+(bra)	brA+	A+.br	Baixa expectativa de risco de inadimplência
A(bra)	brA	A.br	
A-(bra)	brA-	A-.br	
BBB+(bra)	brBBB+	BBB+.br	Média expectativa de risco de inadimplência
BBB(bra)	brBBB	BBB.br	
BBB-(bra)	brBBB-	BBB-.br	
BB+(bra)	brBB+	BB+.br	Elevada expectativa de risco de inadimplência
BB(bra)	brBB	BB.br	
BB-(bra)	brBB-	BB-.br	
B+(bra)	brB+	B+.br	
B(bra)	brB	B.br	
B-(bra)	brB-	B-.br	
CCC(bra)	brCCC+	CCC+.br	Possibilidade de inadimplência
CC(bra)	brCCC	CCC.br	
C(bra)	brCCC-	CCC-.br	Inadimplência iminente
RD(bra)	brCC	CC.br	Inadimplência restrita
D(bra)	brC	C.br	Inadimplente
	brD	D	

Anexo II – Relação de Duration e Taxa de Juros Parâmetro

Taxas de Juros Parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS do exercício de 2027, conforme Orientação nº 3/2026/DRPPS/SRPC-MPS.

Duration do Passivo	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	6,58
1,50	6,35
2,00	6,23
2,50	6,15
3,00	6,12
3,50	6,10
4,00	6,08
4,50	6,08
5,00	6,08
5,50	6,08
6,00	6,08
6,50	6,08
7,00	6,08
7,50	6,08
8,00	6,08
8,50	6,09
9,00	6,09
9,50	6,09
10,00	6,09
10,50	6,09
11,00	6,09
11,50	6,09
12,00	6,10
12,50	6,10
13,00	6,10
13,50	6,10
14,00	6,10
14,50	6,10
15,00	6,11
15,50	6,11
16,00	6,11
16,50	6,11
17,00	6,11
17,50	6,11
18,00	6,11

Duration do Passivo	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
18,50	6,11
19,00	6,12
19,50	6,12
20,00	6,12
20,50	6,12
21,00	6,12
21,50	6,12
22,00	6,12
22,50	6,12
23,00	6,13
23,50	6,13
24,00	6,13
24,50	6,13
25,00	6,13
25,50	6,13
26,00	6,13
26,50	6,13
27,00	6,13
27,50	6,14
28,00	6,14
28,50	6,14
29,00	6,14
29,50	6,14
30,00	6,14
30,50	6,14
31,00	6,14
31,50	6,14
32,00	6,14
32,50	6,15
33,00	6,15
33,50	6,15
34,00	6,15
34,50	6,15
35,00 ou mais	6,15

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA NOVEMBRO 2026

CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL

Realizada ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às quatorze horas, na sede do Lagesprevi. LISTA DE PRESENÇAS: Conselho Administrativo: Josué Hebel Pires, Silvio Fernando Córdova Duarte, Mara Silvana Branco Vieira, Sônia de Fátima Souza, Carlos Henrique Dias, Cleino Arruda de Souza, Viviane Teresinha Zapelini (online). Odila Maria Waldrich justificou sua ausência. Conselho Fiscal: Claudia Regina Porto Velho e Talita Taborda Machado. Os conselheiros Heildson de Oliveira, Roselainy Lima Lopes e Justina Inez Varela de Melo participaram de forma online. A conselheira Maristela Erig justificou sua ausência. Servidores Lagesprevi: Diretora Financeira Rosemeri Solek Martins, Diretor de Benefícios Amilton Werlich, Diretora Administrativa Michele de Fátima Vanin, Gerente Financeira Jessica Duarte e a Presidente Laís Vieira Paim Monarin. SMI Consultoria: Renan Aguiar e Luís Henrique. Pauta do dia: **1. Apresentação da Política de Investimentos 2026.** Renan da SMI apresenta a Política de Investimentos de 2026. Fala sobre os seus principais objetivos e cita algumas definições exigidas pela Resolução CMN n° 5.272. Faz algumas considerações sobre a PI, tais como modelo de gestão, atribuições, análise de riscos, plano de contingência, enquadramento da carteira e estratégia alvo. Cita também que a política pode ser revista. **Vigência.** A vigência da PI será de 1 ano, iniciando-se em 01/01/2027 e encerrando-se em 31/12/2027. **Meta Atuarial.** Renan apresenta as informações que são necessárias para obter a meta atuarial. Cita que para o ano de 2027, a meta atuarial será IPCA + 6,13%. Renan Explica que a legislação também permite o acréscimo de 0,15 ponto percentual para cada ano em que o RPPS tenha atingido a meta atuarial, limitado aos últimos cinco anos e ao percentual máximo de 0,60%. No entanto, a consultoria não recomenda a utilização desse acréscimo, por elevar significativamente a taxa de juros. Além disso, pontua que a adoção dessa medida possibilitaria mascarar a real situação atuarial do regime, seja em relação à existência de superávit ou de eventual déficit. **Cenário econômico.** Consultor Luiz Henrique discorre sobre o cenário da economia em âmbito nacional e global. **Vedações.** Renan explica sobre as vedações previstas nas Resoluções CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, com destaque para a proibição de realização de operações de *day trade*, a vedação à alavancagem em montante superior a uma vez o patrimônio do fundo e a determinação de que os investimentos em títulos públicos sejam restritos a títulos públicos federais, não sendo permitida a aquisição de títulos emitidos por Estados ou Municípios. **Alterações realizadas pelo Comitê.** Conforme registrado na ata de setembro, Rosemeri apresenta a estratégia alvo: a nova política consiste em elevar para 80% o limite destinado aos investimentos em títulos públicos, mantendo inalterada a exposição à renda variável e às letras financeiras, sem ampliar os percentuais atualmente investidos nessas modalidades. Quanto ao limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos, será de 10% do patrimônio líquido com prazo inferior a 90 dias. E sobre as vedações, manteve-se as mesmas da PI de 2026. **Aprovação da Política de Investimentos.** Por fim, a Política de Investimentos para 2027 foi submetida à apreciação dos conselheiros e aprovada por unanimidade. **2. Alteração societária da SMI.** Renan aproveita a oportunidade para esclarecer sobre as alterações do quadro societário da SMI, em razão da saída antecipada de três sócios minoritários, motivada por divergências quanto aos rumos do negócio. Na ocasião, apresentou a nova composição da equipe, destacando o ingresso de Sérgio Werlang na Diretoria de *Compliance*, a atuação de Pedro como economista-chefe, a permanência de Luiz e Ernesto em suas respectivas atividades e sua própria atuação na área de relacionamento institucional. Esclarece, ainda, que a

equipe de *BackOffice* permaneceu inalterada, assim como os canais e serviços de atendimento aos RPPS. Quanto ao sócio majoritário, informou que se trata de um investidor que participa das decisões estratégicas, mas não interfere diretamente na gestão cotidiana da empresa, que permanece com total autonomia operacional. **3. Carteira Lagesprevi**. Finalizada a reunião sobre a Política de Investimento 2026, Luiz Henrique apresenta a carteira posicionada no mês de setembro: Títulos Públicos 71,76%, Renda fixa 24,63%; Letras Financeiras: 2,64% e Renda variável 0,79%. Quanto a meta atuarial, Luiz Henrique informa que no mês de setembro, a rentabilidade da carteira correspondeu a 67% da meta atuarial. Entretanto, no acumulado do ano, o resultado foi de 9,10%, frente à meta de 8,50%, representando o atingimento de 107% da meta estabelecida. Portanto, Luiz projeta que o Instituto deverá atingir a meta para 2026. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão na qual eu, Jessica de Oliveira Duarte redigi esta ata.

Carlos Henrique Dias	Cleino Arruda de Souza	Josué Hebel Pires
Mara Silvana Branco Vieira	Jessica de Oliveira Duarte	Silvio Fernando C. Duarte
Sônia de Fátima Souza	Viviane Teresinha Zapelini	Claudia R. Porto Velho
Justina Inez Varela de Melo	Talita Taborda Machado	Laís Vieira Paim Monarin
Amilton Werlich	Michele de Fátima Vanin	Heildson de Oliveira
Rosemeri Solek Martins	Roselainy Lima Lopes	